

Goiânia, 02 de Setembro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 034**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em autoclave CISA, do hospital HDT

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Local: CME

Considerando a quebra do contrato de manutenção entre a empresa Goiás Mercantil e o ISG / HDT, devido exigência de reajuste solicitado pela empresa Goiás Mercantil acima do máximo estipulado autorizado pelas normativas da SES/GO.


Considerando o alto grau de risco e complexidade da autoclave.

Considerando que a autoclave parada acarreta a falta de esterilização dos materiais cirúrgicos e também das unidades de terapia intensiva, justificando assim a contratação deste serviço.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Manutenção preventiva e corretiva em autoclave marca Cisa, modelo 6412 HF 2P E, ns 22499. Este contrato deve constar:

- a. Manutenção corretiva ilimitada com SLA de atendimento máximo de 24 horas;
- b. Manutenção preventiva a cada 3 (três) meses;



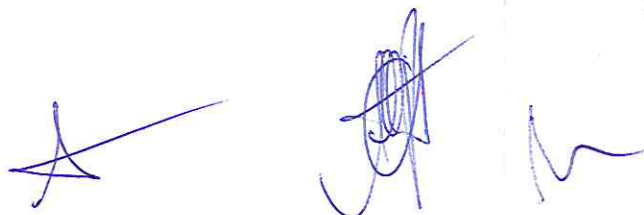
- c. Anotação Técnica com emissão de ART de responsável técnico pela execução do contrato, sendo que essa ART deve ser emitida por Engenheiro Mecânico;
- d. Os serviços devem ser executados por técnico mecânico devidamente qualificado;
- e. Emissão de Ordem de Serviço dos serviços executados a cada intervenção técnica.
- f. A empresa deverá trazer todas as ferramentas necessárias para a execução das manutenções corretivas e preventivas.
- g. A empresa deverá alinhar junto com a Engenharia Clínica o calendário das manutenções preventivas.
- h. A empresa deverá passar os procedimentos das preventivas a serem executadas, assim como a relação dos kits de preventiva e a devida periodicidade que deve ser trocados, de acordo com as orientações do fabricante.
- i. A empresa deverá passar lista de peças de corretiva para serem adquiridas a caráter de estoque.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.



3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

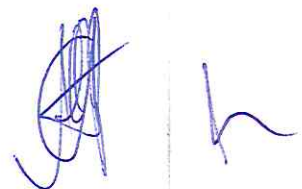
A empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir o objeto deste processo.

Comprovação de que a empresa cumpre a legislação trabalhista vigente.

Carta de recomendação de outros hospitais comprovando que a empresa presta de forma satisfatória um serviço semelhante ou superior ao objeto deste contrato.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;



- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a roupa limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.




- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.



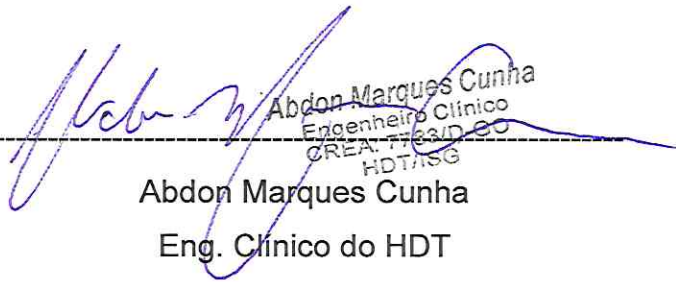
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Abdon Marques Cunha
Engenheiro Clínico
CREA: 776310-00
HDT/ISG
Abdon Marques Cunha
Eng. Clínico do HDT


Allan Fonseca Osório
Coordenador de Manutenção
HDT/ISG


Almir Jorge de Almeida Maciel
Gerente Administrativo
HDT/ISG